

PORTARIA P/1126 - de 09/05/2017

CONSIDERAR ALTERADA, a carga horária, em vaga vinculada, de acordo com o art. 23, § 1º, item I da Lei nº 668/2015, de SINARA ALVES DOS SANTOS, matr. 0234514-5-03, Professor (701), de 20 para 40 horas semanais, no período de 29/10/2016 a 31/01/2017.

PORTARIA 1128 09/05/2017

DESIGNAR, Ana Catarina Pietroski Duarte, matrícula nº 114.257-7-01, ocupante do cargo da categoria funcional de Analista Técnico Administrativo II em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, na qualidade de defensor "ex-officio", apresentar defesa escrita ao que se refere o Art. 186, inciso III, da Lei nº 6.844/86, no Processo Administrativo Disciplinar (SDR15 00003547/2016), instaurado pela Portaria P/1738 - de 04/07/2016, publicada no Diário Oficial nº 20.337, de 12/07/2016, página 5, sendo indiciada a professora ACT (S. G.), matrícula nº 0364528-2-01, GR/REF:03/A, com carga horária de 38 (trinta e oito) horas semanais, em exercício no CEJA de Blumenau/SC.

PORTARIA P/1129 - de 09/05/2017

SUSPENDER, pelo prazo de 20 dias, a contar da publicação do ato, (D. C. F. S.), matrícula nº 288.419.4.02, GR/NV/REF: 29/11/07, professor, 30 (trinta) horas em exercício na EEB. João Dagostin, município de Criciúma/SC, por praticar a infração prevista no artigo 167, inciso II, da Lei Estadual nº 6.844/86, conforme Processo Administrativo Disciplinar nº SDR21 00005299/2015.

PORTARIA P/1130 de 09/05/2017

DISPENSAR, o professor ACT (R.R.), matrícula nº 361.258-9-02, cargo de professor ACT, GR/NV/REF: 29/14/01, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em exercício na EEB. Prof. Heriberto Joseph Muller, município de Blumenau, na pena de Dispensa, consoante o disposto no artigo 167, inciso XI, da Lei Estadual nº 6844/1986, c/c com artigo 15, inciso V da Lei nº 16.861/2015, consoante decisão proferida nos autos do processo disciplinar SDR 15 6850/2014, a contar da publicação.

PORTARIA P/1131 de 09/05/2017

DISPENSAR, a professora ACT (J.M.L.), matrícula nº 0665064-3-02, GR/NV:07/A, com carga horária 20 (vinte) horas em exercício na EEB. Prof. Claudete Maria Hoffmann, município de Palhoça S/C, por infringir o disposto no artigo 167, inciso X, da Lei Estadual nº 6844/1986, consoante decisão proferida nos autos do processo disciplinar SDR 18 16241/2015, a contar da publicação.

PORTARIA P/1133 de 09/05/2017

DISPENSAR, o professor ACT (A. A. A.), matrícula nº 370.359-2-02, NV/REF: 01/A, professor, 10 (dez) horas em exercício na EEB. Norberto Lanser, município de Blumenau/SC, na pena de Dispensa por infringir o disposto no artigo 167, inciso X, da Lei Estadual nº 6844/1986, c/c com artigo 15, inciso V da Lei nº 16.861/2015 consoante decisão proferida nos autos do processo disciplinar SDR 15 4893/2016, a contar da publicação.

PORTARIA P/1134 - de 09/05/2017

CONSIDERAR CESSADO, conforme Processo SED 16957/2016, os efeitos da Portaria P/2616 de 15.07.93, que Regularizou a disposição sem ônus para a FCEE, a CELIA ARAUJO DA SILVA, matrícula nº 2.39219-4-01, município de FLORIANÓPOLIS, a partir de 05/06/1994, para regularização funcional.

PORTARIA P/1135 - de 09/05/2017

CONSIDERAR PRORROGADA, conforme Processo SDR20 1460/2016, os efeitos da Portaria P/6307 de 24.06.96, de admisso em caráter temporário de NANCY APARECIDA CIRELLI MELLO, matr. 0229501-6-03, na 751000073740 - EEF FABIO SILVA - TUBARÃO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 01/01/1997 a 05/03/1997, da licença gestação.

PORTARIA P/1136 de 10/05/2017

PRORROGAR, por mais 60 dias, os efeitos da Portaria P/503, de 14/03/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 20.497, de 20/03/2017, página 05, que afasta preventivamente, E.R.M.S, matrícula nº 295.236.0.04, sem perda da remuneração, processo SED 5258/2017, consoante o artigo 76, § 1º, da Lei Complementar nº 491/2010, devendo o indiciado permanecer a disposição da comissão processante e da Secretaria de Estado da Educação durante o horário normal de expediente, em local certo e conhecido, a contar da ciência do Ato.

PORTARIA P/1137 de 10/05/2017

RETIFICAR, a Portaria P/503, de 14/03/2017, DOE nº 20.497, de 20/03/2017, página 05, para passar a constar: constituir COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, sob o rito sumário, na forma do artigo 13, § 2º, da Lei Complementar nº 491/2010, com a finalidade de apurar a ausência injustificada ao trabalho no período de 15/02/2017 até a presente data,

e a recusa de lecionar para as turmas selecionadas para o ano letivo de 2017, na EEB Olavo Cecco Rigon, na disciplina de física, supostamente praticado pela servidora E.R.S.M, matrícula nº 295.236.0.04, ocupante do Cargo de Professor, GR/NV/REF: 29/V03, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na EEB Olavo Cecco Rigon, município de Concórdia, ocasionando assim as infrações ABANDONO DE CARGO, DEIXAR DE CUMPRIR OU FAZER CUMPRIR AS NORMAS LEGAIS e AGIR COM INEFICIÊNCIA DESIDIOSA NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES, o que em sendo devidamente comprovado contraria o artigo 12, II, e artigo 13, § 2º, ambos da Lei Complementar nº 491/2010 e artigo 166, inciso V, artigo 167, inciso XI, da Lei nº 6.844/86. A comissão deverá se instalar no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da Publicação no Diário Oficial do Estado e a conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a prorrogação, se as circunstâncias exigirem, tudo de acordo com a Lei Complementar nº 491, de 20 de janeiro de 2010.

PORTARIA P/1141 - de 10/05/2017

DESIGNAR, tendo em vista o que consta no Processo Nº SDR20 7023/2016, os servidores públicos civis estáveis: MILTON ANTUNES TORRES, matrícula nº 296.923.8.04, ocupante do Cargo de Professor, NV/REF: 04/G, lotado na SDR20/GERED, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, SARITA CURCIO LOCATELLI, matrícula nº 199.305.4.01, ocupante do Cargo de Orientadora Educacional, NV/REF: 04/G, lotada na SDR20/GERED, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, MARA LUCIANE DA SILVA FURGHESTTI, matrícula nº 249.737.9.02, ocupante do Cargo de Orientadora Educacional, NV/RF: 05/D, com lotação na EEB Henrique Fontes/ Disposição na GERED, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para sob a Presidência do primeiro, constituir COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, sob o rito comum, na forma do artigo 25, da Lei Complementar nº 491, de 20 de janeiro de 2010, com a finalidade de apurar irregularidades praticadas pela servidora FÁBIA BARBOSA PEDRO, matrícula nº 374.859.6.02, ocupante do Cargo de Assistente Técnico Pedagógico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com última lotação na EEB Henrique Fontes, município de Tubarão/SC, que segundo informado pela Agência do Desenvolvimento Regional de Tubarão, teria exercido atividade remunerada enquanto se encontrava em Licença para Tratamento de Saúde na Unidade Escolar, o que em sendo devidamente comprovado contraria o disposto no artigo 107 c/c artigo 167, inciso XII, da Lei nº 6844/86. A comissão deverá ser instaurada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado, e a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito comum dar-se-á em 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, e em caso de força maior, por prazo determinado a critério da autoridade competente, não excedente a 60 (sessenta) dias.

EDUARDO DESCHAMPS
Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 449568

PORTARIA N/1080 de 08/05/2017

Institui a sistemática e define procedimentos de supervisão das unidades escolares pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino, a partir dos dados contidos nos sistemas de informação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso III, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, Lei Complementar nº 170, de 07 de agosto de 1998, Lei Complementar nº 668, de 28 de dezembro de 2015, de conformidade com o disposto no artigo 47, inciso XXI e artigo 51, inciso VI do Decreto Estadual nº 856, de 06 de setembro de 2016, § 3º do artigo 72 e artigo 77 da Resolução nº 167/2013/CEE/SC, nos artigos 36 e 38 da Resolução nº 182/2013/CEE/SC, no artigo 117 da Resolução nº 232/2013/CEE/SC, nos artigos 3º e 5º da Resolução nº 257/2014/CEE/SC e no artigo 14 da Resolução nº 052/2016/CEE/SC, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a sistemática de supervisão das unidades escolares pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino, cuja coordenação e implementação no Órgão Central - SED é realizada pela Diretoria de Políticas e Planejamento Educacional/DIPE, por meio da Gerência da Supervisão da Educação Básica e Profissional do Sistema Estadual de Ensino/GESEB, sendo a sua execução descentralizada para as Gerências Regionais de Educação e a Coordenadoria Regional da Grande Florianópolis.

Art. 2º - A sistemática de supervisão das unidades escolares pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino abrange os seguintes elementos:

§ 1º - Registro e acompanhamento das informações de todas as unidades escolares de Educação Básica e Profissional pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino, que compreende:

- I - cadastramento nos Sistemas SIGGESC e Educacenso com geração de códigos específicos para cada unidade escolar, após a publicação dos atos autorizativos;
- II - atualização anual dos dados autodeclarados pela unidade escolar nos Sistemas SIGGESC e Educacenso, conforme orientações de portarias específicas;
- III - verificação dos dados autodeclarados pela unidade escolar;
- IV - produção e publicação de relatório anual da unidade escolar do Sistema Estadual de Ensino.

§ 2º - Acompanhamento da regularidade escolar por meio das atividades de:

- I - orientação sobre legislação e procedimentos para as unidades escolares; e,
- II - visita in loco: por solicitação das unidades escolares; para apuração de denúncias; e, por solicitação de órgãos de acompanhamento das atividades educacionais.

§ 3º - Formalizar e instruir processo de irregularidade das unidades escolares pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino.

Art. 3º - Os procedimentos para o registro e acompanhamento das informações de todas as unidades escolares de Educação Básica e Profissional pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino, são os seguintes:

- I - Preenchimento de formulário específico dos dados cadastrais pelo mantenedor da unidade escolar, para abertura do processo de credenciamento/autorização, na GERED de acordo com as Resoluções do Conselho Estadual de Educação/SC;
- II - Cadastramento nos Sistemas SIGGESC e Educacenso, após a publicação do Parecer autorizativo/credenciamento no Diário Oficial do Estado/SC;
- III - Informação, à unidade escolar, pela GESEB/DIPE/SED dos códigos do SIGGESC, do INEP e orientação para o preenchimento anual obrigatório no Sistema Educacenso; e,
- IV - Comunicações às unidades escolares cadastradas no Sistema Educacenso, que não iniciaram/realizaram o preenchimento de seus dados no Sistema, conforme cronograma oficial divulgado anualmente, por meio de portarias específicas para a execução do Censo Escolar da Educação Básica.

§1º - Serão realizados cursos de formação para gestores escolares com o objetivo de orientação, acompanhamento da coleta de dados, controle e verificação de inconsistências dos dados coletados, durante a execução do Censo Escolar da Educação Básica.

§ 2º - As unidades escolares que não coletaram os dados durante a execução do Censo Escolar da Educação Básica, serão notificadas pela GESEB/DIPE/SED após a divulgação oficial dos resultados pelo INEP, para no prazo de 20 (vinte) dias apresentarem justificativas.

§ 3º - As unidades escolares notificadas pela GESEB/DIPE/SED que não se manifestarem no prazo estabelecido no § 2º deste artigo, receberão visita in loco da Gerência Regional de Educação/GERED, que elaborará relatórios sobre a situação de funcionamento das unidades escolares, com finalidade de instrução de processo próprio de apuração de irregularidade.

Art. 4º - Identificadas outras irregularidades serão tomadas as providências, com base na legislação em vigor e normas emanadas pelo Conselho Estadual de Educação/SC.

Art. 5º - As orientações técnicas sobre os procedimentos administrativos oriundas das resoluções do Conselho Estadual de Educação/CEE aplicáveis a supervisão bem como da respectiva portaria serão emitidas pela Diretoria de Políticas e Planejamento Educacional/DIPE, por meio da Gerência da Supervisão da Educação Básica e Profissional do Sistema Estadual de Ensino/GESEB.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

EDUARDO DESCHAMPS
Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 449570

PORTARIA N/1104 de 08/05/2017

Estabelece os procedimentos, datas e responsáveis para a execução do processo de migração de dados do Sistema de Gestão Educacional de Santa Catarina - SIGGESC, para o Sistema Educacenso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso III, da Constituição do Estado de Santa Catarina e do artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as datas e os respectivos responsáveis para as etapas de coleta de dados do Censo Escolar e atividades do processo de execução da migração de dados do Sistema de Gestão Educacional de Santa Catarina (SIGGESC) para o Sistema Educacenso, que será realizado via internet, com as escolas.

Art. 2º O processo de migração se desdobrará em duas etapas, tomando como referência as etapas de coleta de dados do Censo Escolar:

- I - Matrícula Inicial
- II - Situação do Aluno (Movimento e Rendimento)

Art. 3º As etapas do processo de migração, terão as seguintes atividades, datas e responsáveis:

I - 1ª Etapa, matrícula inicial:

a) Abertura do menu Censo Escolar no SIGGESC para as escolas.
Data: 01/06/2017

Responsáveis: Diretoria de Tecnologia - DITI e Centro de Informática e Automação de Santa Catarina - CIASC.

b) Período de atualizações, e correções das verificações, pelas escolas.
Data: 22/06/2017 a 21/06/2017

Responsáveis: Diretor da Unidade Escolar, Responsável pela escola ou pelo SIGGESC na escola.

c) Autorização, pela escola, para a geração do arquivo para o ambiente de treinamento do Sistema Educacenso.
Data: 22/06/2017

Responsáveis: Diretor da Unidade Escolar, Responsável pela escola ou pelo SIGGESC na escola.

d) Período de testes dos arquivos na base de treinamento do Sistema Educacenso.
Data: 22/06/2017 a 11/07/2017

Responsáveis: Coordenador Regional do Censo Escolar nas Gerências de Educação e na Coordenadoria Regional da Grande Florianópolis e o Responsável pelo Censo Escolar no Instituto Estadual de Educação

e) Autorização, pela escola, para a geração do arquivo do SIGGESC para o ambiente de produção do Sistema Educacenso.
Data: 12/07/2017

Responsáveis: Diretor da Unidade Escolar, Responsável pela escola ou pelo SIGGESC na escola.

f) Importação dos arquivos para a base de produção do Sistema Educacenso.
Data: 12/07/2017 a 21/07/2017

Responsáveis: Coordenador Regional do Censo Escolar nas Gerências de Educação e na Coordenadoria Regional da Grande Florianópolis e o Responsável pelo Censo Escolar no Instituto Estadual de Educação.

II - 2ª Etapa, Situação do Aluno:

a) Abertura do menu censo escolar no SIGGESC, para as escolas.
Data: 01/02/2018

Responsáveis: Diretoria de Tecnologia - DITI e Centro de Informática e Automação de Santa Catarina - CIASC.

b) Período de atualizações e correções das verificações, pela escola.
Data: 01/02/2018 a 20/02/2018

Responsáveis: Diretor da Unidade Escolar, Responsável pela escola ou pelo SIGGESC na escola.

c) Autorização, pela escola, para a geração do arquivo para o ambiente de treinamento do Sistema Educacenso.
Data: 21/02/2018.

Responsáveis: Diretor da Unidade Escolar, Responsável pela escola ou pelo SIGGESC na escola.

d) Período de testes dos arquivos na base de treinamento do Sistema Educacenso.
Data: 21/02/2018 a 06/03/2018.

Responsáveis: Coordenador Regional do Censo Escolar nas Gerências de Educação e na Coordenadoria Regional da Grande Florianópolis e o Responsável pelo Censo Escolar no Instituto Estadual de Educação

e) Importação dos arquivos para a base de produção do Sistema Educacenso.
Data: 07/03/2018 a 12/03/2018

Responsáveis: Coordenador Regional do Censo Escolar nas Gerências de Educação e na Coordenadoria Regional da Grande Florianópolis e o Responsável pelo Censo Escolar no Instituto Estadual de Educação.

f) Período de Avaliações.
Data: 23/04/2018 a 27/04/2018.

Responsáveis: Coordenadores do Censo Escolar nas Regionais e na Coordenadoria Regional da Grande Florianópolis, o Respon-

sável pelo Censo Escolar no Instituto Estadual de Educação e o Responsável pelo SIGGESC na escola.

Art. 4º Ficará a cargo da Secretaria de Estado da Educação, por meio da Coordenadoria Regional da Grande Florianópolis e das Agências de Desenvolvimento Regional, por meio das Gerências de Educação e Escolas, o cumprimento de todas as etapas e prazos estabelecidos por esta portaria, conforme a definição dos responsáveis para cada uma das atividades.

Art. 5º Os casos omissos serão analisados e decididos por esta Secretaria.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO DESCHAMPS

Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 449575

PORTARIA Nº1106 de 08/05/2017

Estabelece os procedimentos, datas e responsáveis para a execução das duas etapas do Censo Escolar da Educação Básica 2017, em Santa Catarina, a partir das diretrizes estabelecidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso III, da Constituição do Estado de Santa Catarina, artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007 e de conformidade com o Decreto Federal nº 6.425, de 4 de abril de 2008, a Portaria Ministerial nº 264, de 26 de março de 2007, Portaria Ministerial nº 316, de 04 de abril de 2007, Portaria INEP nº 269, de 23 de março de 2017, Lei Estadual 170, de 07 de agosto de 1998 e Portaria SED nº 1.080 de 08 de maio de 2017.

CONSIDERANDO:

Que o Censo Escolar da Educação Básica uma coleta anual de dados estatístico-educacional de todos os estabelecimentos públicos e privados de educação básica, por meio do Sistema Educacenso no endereço eletrônico <http://educacenso.inep.gov.br>.

Que é realizado em regime de colaboração entre a União, os Estados e os Municípios, a partir de um processo descentralizado de coleta de dados.

Que as Resoluções do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina definem a obrigação de declaração de informações no Censo Escolar da Educação Básica,

RESOLVE:

Art. 1º - O Censo Escolar da Educação Básica de 2017 será realizado em duas etapas, via internet, por meio do Sistema Educacenso, no endereço eletrônico <http://educacenso.inep.gov.br>, considerando as datas e os respectivos responsáveis estipulados nesta portaria.

I - Na 1ª Etapa do Censo Escolar, denominada Matrícula Inicial, ficam definidas as seguintes atividades:

a) Período de coleta, digitação e exportação dos dados, através do Sistema Educacenso, tendo como data de referência para as informações prestadas a última quarta-feira do mês de maio, Dia Nacional do Censo Escolar, neste ano 31/05/2017.

Data Inicial: 31/05/2017

Data Final: 31/07/2017

Responsáveis: Diretor e servidor responsável pela coleta de dados do Censo Escolar, habilitado através de vínculo usuário no Sistema Educacenso, com a orientação e acompanhamento das coordenações (municipal, regional e estadual).

b) Envio de 1ª Comunicação Oficial para as escolas que ainda não iniciaram a coleta de dados do Censo Escolar 2017.

Data: 10/07/2017

Responsáveis: Coordenação Estadual do Censo Escolar.

c) Período para conferência e retificação, quando for o caso, de erros de informação prestadas no período de coleta definido na alínea a.

Data Inicial: a partir da data de publicação dos resultados preliminares no Diário Oficial da União.

Data Final: 30 dias após a publicação dos resultados preliminares no Diário Oficial da União.

Responsáveis: Diretor e servidor responsável nas escolas pela coleta de dados do Censo Escolar, habilitado através de vínculo usuário no Sistema Educacenso, com a orientação e acompanhamento das coordenações (municipal, regional e estadual).

d) Envio de 2ª Comunicação Oficial para as escolas que ainda não iniciaram a coleta de dados do Censo Escolar 2017.

Data: Primeiro dia a contar da data de publicação dos resultados preliminares no Diário Oficial da União.

Responsáveis: Coordenação Estadual do Censo Escolar.

e) Verificação dos dados processados após a conferência e correção de inconsistência no Sistema Educacenso durante o período de retificação.

Período: 5 dias, a contar do prazo final para correções.

Responsáveis: Coordenações Municipais do Censo Escolar.

f) Verificação dos dados processados após a conferência e correção de inconsistência no Sistema Educacenso durante o período de retificação.

Período: 15 dias, a contar do prazo final para correções.

Responsáveis: Coordenação Estadual do Censo Escolar.

g) Período exclusivo para Confirmação de matrículas duplicadas, diretamente no Módulo de Confirmação de Matrícula, disponível no Sistema Educacenso. Procedimento instituído a partir da Portaria nº 235, de 4 de agosto de 2011.

Período: 10 dias, a contar do prazo final para verificação dos dados.

Responsáveis: Diretor e servidor responsável nas escolas pela coleta de dados do Censo Escolar, habilitado através de vínculo usuário no Sistema Educacenso, com a orientação e acompanhamento das coordenações (municipal, regional e estadual).

h) Justificativa das ocorrências apontadas nos Relatórios Gerenciais (somente para os casos em que se aplica).

Período: após envio dos Relatórios Gerenciais pelo Inep.

Responsáveis: Diretor e servidor responsável pela coleta de dados do Censo Escolar, habilitado através de vínculo usuário no Sistema Educacenso, que deverão elaborar a justificativa de sua escola.

Coordenador Regional do Censo Escolar que deverá elaborar, a partir do retorno das escolas e das coordenações municipais (exceto município capital - Florianópolis), a justificativa de sua regional.

Coordenação Estadual do Censo Escolar que deverá elaborar, a partir do retorno dos Coordenadores Regionais, a justificativa estadual a ser encaminhada ao Inep.

i) Notificação das escolas cadastradas no Sistema Educacenso que não realizaram a coleta de dados do Censo Escolar 2017.

Data: Após publicação do resultado final do Censo Escolar 2017 (Previsão: 31/01/2018)

Responsáveis: Gerência de Supervisão da Educação Básica.

II - Na 2ª Etapa do Censo Escolar, denominada Situação do Aluno, ficam definidas as seguintes atividades:

a) Período de coleta, digitação e exportação dos dados, através do Sistema Educacenso.

Data Inicial: 01/02/2018

Data Final: 16/03/2018

Responsáveis: Diretor e servidor responsável nas escolas pela coleta de dados do Censo Escolar, habilitado através de vínculo usuário no Sistema Educacenso, com a orientação e acompanhamento das coordenações (municipal, regional e estadual).

b) Período para conferência e retificação, quando for o caso, de erros de informação prestadas no período de coleta definido na alínea a.

Data Inicial: 02/04/2018

Data Final: 16/04/2018

Responsáveis: Diretor e servidor responsável pela coleta de dados do Censo Escolar, habilitado através de vínculo usuário no Sistema Educacenso, com a orientação e acompanhamento das coordenações (municipal, regional e estadual).

Art. 2º - Os dados declarados no Censo Escolar, pelos estabelecimentos de ensino vinculados ao sistema estadual de educação, constituem-se como primeiro nível de consulta das informações para efeitos da supervisão da educação básica.

Parágrafo Único - será publicada anualmente, após a publicação dos dados oficiais pelo INEP, a relação das escolas do Sistema Estadual de Educação cadastradas e com informações no Censo Escolar, no ano anterior.

Art. 3º No âmbito da instituição de ensino, o responsável pela exatidão e fidedignidade das informações prestadas para o Censo Escolar, é o representante legal da instituição, no limite de suas atribuições institucionais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO DESCHAMPS

Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 449575

PORTARIA Nº1108 de 08/05/2017

Institui a Coordenação Estadual do Censo Escolar da Educação Básica, estabelece atribuições e responsabilidades pela sua execução, em nível central e regional, a partir das diretrizes estabelecidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atri-